



[Traduções]

Autonomia re-imaginada

Autonomy Re-Imagined

Drucilla Cornell¹

¹ Universidade Rutgers, Nova Brunswick, Nova Jersey, Estados Unidos. E-mail: drucillacornell2@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5578-295X>.

Versão original: CORNELL, Drucilla. *Autonomy Re-Imagined*. *Journal for the Psychoanalysis of Culture and Society*, v. 8, n. 1, 2003, p. 144-149. <https://doi.org/10.1353/psy.2003.0008>. Disponível em: <https://muse.jhu.edu/pub/30/article/40701/pdf>.

Tradução recebida em 23/10/2023 e aceita em 26/11/2023.

Como citar em *Ahead of print*:

CORNELL, Drucilla. *Autonomia re-imaginada*. Revista *Direito e Praxis*, *Ahead of print*, Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: link para o artigo. Acesso em: xxxx. DOI: <http://doi.org/10.1590/2179-8966/2024/79726>.



Este é um artigo em acesso aberto distribuído nos termos da Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.



Gostaria de alargar o conceito de dignidade, um termo geralmente associado a indivíduos, relações familiares e parentesco. Está aqui em questão a liberdade de não nos tornarmos reféns de forças que nos impedem de expressar o nosso desejo, de persegui-lo e avaliá-lo racionalmente. Essa compreensão da dignidade é uma reinterpretação do seu significado a qual apenas pode ser feita com a ajuda da teoria psicanalítica, particularmente das intervenções que foram feitas nesse campo por psicanalistas e teóricas feministas. A psicanálise defende a dignidade como o mandato moral o qual permite que todos nós sejamos vistos como sujeitos que, por princípio, podem articular o seu desejo, bem como avaliar moralmente os seus fins. A articulação do desejo foi sempre assumida como necessária para a liberdade moral e a responsabilidade¹. Ocorre que grande parte da filosofia política subestima o fato de que nos comportamos como sujeitos desejantes ativos e que simplesmente moldamos nossas próprias vidas. Algumas das primeiras críticas à teoria política canônica apresentadas pelas feministas buscaram mostrar, é claro, que era fácil formular tal suposição porque os sujeitos ao alcance daquela teoria não correspondiam a todos os seres humanos, mas a homens brancos, heterossexuais, em certo contexto de classe².

Como o defini no interior da esfera jurídica (CORNELL, 1995), o domínio imaginário é o direito moral e psíquico de representar e articular o significado do nosso desejo e da nossa sexualidade em um quadro ético de respeito pela dignidade de todos os outros. Este domínio é imaginário no sentido de que é irreduzível ao espaço concreto. Mas é também imaginário em um sentido psicanalítico: as nossas identidades assumidas têm uma dimensão imaginária na medida em que são moldadas por meio da nossa identificação com outros primordiais. Sem estas identidades não podemos vislumbrar

¹ É preciso dizer aqui que, no idealismo alemão, e mais especificamente no idealismo crítico de Kant, a inclusão do poder de estabelecer fins é estipulada com base em um ideal de pessoa, não atribuído a pessoas reais. Trata-se de um pressuposto, não realmente algo dado como certo. Esta é uma diferença que faz toda a diferença no meu próprio feminismo, porque o meu argumento é o de que devemos examinar com mais cuidado o que está eticamente implicado nesta estipulação. Não é que não devamos estipular este poder no ideal de pessoa. É que, de fato, devemos compreender que o sujeito ativamente desejante é, em si mesmo, um ideal para qual o feminismo tem exigido explicitamente que atentemos. A maioria das escolas do utilitarismo atribui este poder às pessoas como uma questão de fato. A diferença fundamental, aqui, é que, se o poder de desejar ativamente é uma questão de fato, então, faz sentido falar simplesmente de preferências como expressão desses desejos reais. Mas, se o poder do desejar é ele próprio um ideal que as pessoas podem, em princípio, personificar, então faz sentido discutir como esta posição deve ser representada e, uma vez representada, respeitada. A psicanálise insiste no espaço de representação do desejo e não nos mecanismos de valorização das preferências. Para uma afirmação clássica da estipulação da pessoa livre no construtivismo kantiano, que inclui o poder de estabelecer fins ativamente, ver Rawls (1999).

² Para uma excelente discussão acerca de como a visão dominante do sujeito moral como o homem continua a influenciar a filosofia moral ver Margaret Urban Walker (1995).



quem somos. As nossas identificações com os outros tal como eles imaginaram e continuam a nos imaginar formam, então, a nossa autoimagem. Estas identificações colorem a forma pela qual nos enxergamos, mas não determinam o alcance da nossa imaginação ao sonharmos com quem mais poderíamos ser. Devemos, assim, distinguir o imaginário da imaginação radical em que vislumbramos novos mundos e configuramos o que de outra forma permaneceria invisível. A imaginação radical exige algum grau de separação psíquica. Caso contrário, os nossos sonhos sobre quem poderíamos nos tornar, individual ou coletivamente, seriam capturados por clamores inconscientes acerca do que somos.

Outro argumento em defesa da minha concepção psicanalítica do imaginário é a de que eu defendo o feminismo como um ideal do eu. Formamos ideais do eu enxergando-nos por meio de outros reais ou imaginários. Na medida em que os ideais do eu são formados por meio das nossas identificações primordiais, pré-edípicas, eles trazem consigo material inconsciente que não podemos elucidar completamente. De fato, nunca poderemos saber exatamente de que maneira esses ideais foram formados a partir das nossas identificações. Já que não estamos conscientes do modo pelo qual as nossas identificações moldaram esses ideais, é, portanto, inútil pensar acerca de um caminho genealógico facilmente acessível que, se seguido, permitiria um retorno às origens psíquicas das nossas identificações. Isso quer dizer que, curiosamente, não podemos simplesmente desmascarar os ideais do eu sem, ao mesmo tempo, apelar a algum outro ideal, mesmo que este ideal seja o de que devemos suspeitar idealmente de todos os ideais do eu. Tal suspeição é, sem dúvida, um ideal do eu acerca de como devemos ser. Imaginamos que alcançamos um ideal ou que podemos nos tornar aquilo que o ideal nos reserva como possibilidade. O feminismo vislumbra formas pelas quais poderíamos ser pessoas livres e iguais na nossa vida cotidiana. Como um ideal do eu, isso não pode ser imposto. Não podemos tampouco dizer como alguém deve agir ou ser para que seja feminista. Fazer tal imposição mina o poder do feminismo como um ideal do eu. Compreender o feminismo psicologicamente é defender o seu espírito de generosidade, pois cada homem ou mulher irá interiorizá-lo como um ideal à sua própria maneira. Esta generosidade de espírito não serve diretamente a uma literatura transnacional (SPIVAK, 1999) a que os feminismos internacionais devem aspirar. De outra parte, a compreensão de que cada mulher precisa ser respeitada em seu esforço de ligar o seu feminismo a tentativas concretas de mudar o nosso mundo por meio da solidariedade serve



indiretamente a imaginação moral. Daí a necessidade de respeitar a dignidade de todas as mulheres como lei ética última que deve orientar as lutas políticas feministas.

Na minha perspectiva, o feminino dentro do domínio imaginário é aquele que permanece conectado - apesar de irreduzível - tanto às exigências da reprodução biológica dos seres humanos como às leis culturais que moldam o parentesco e as estruturas familiares. Diz respeito ao aspecto subjetivo da assunção da identidade sexual - o processo por meio do qual interiorizamos tanto uma imagem como um conjunto de normas que moldam quem somos, quem desejamos e quem amamos. Este aspecto subjetivo das nossas identidades não pode ser facilmente quantificado. Em seu legitimamente famoso livro *Gender Trouble*, Judith Butler nos mostra que a identidade de gênero nunca é simples e passivamente internalizada como imagens e normas estáticas. Estas imagens e normas são moldadas na medida em que as exteriorizamos e atuamos (*acting-out*) em nossas vidas como homens e mulheres. Uma vez que não apenas assumimos identidades, mas também as vivenciamos, este processo de atuação é inevitável. Somos nós que externalizamos o significado de gênero. O modo pelo qual assumimos estas identidades não corresponde algo que está "lá fora" e cujos efeitos determinam quem podemos ser como homens e mulheres - gays, lésbicas, heterossexuais, queer, transexuais, transgênero ou quaisquer outras formas. Este processo de internalização e externalização é o movimento que quero mostrar ao me referir ao aspecto subjetivo das nossas experiências ao longo da vida com atuação da diferença sexual. Quanto mais assumimos ativamente o nosso desejo, menos somos capturados pelos papéis tradicionais de gênero. Tornamo-nos capazes de assumir uma responsabilidade especial pelas nossas vidas.

Permitam-me esclarecer que, por desejo, entendo não apenas o desejo sexual, mas também aquilo que concebemos de modo mais amplo como a nossa capacidade de definir uma vida que é, de fato, a nossa. Em termos mais simples, a individuação sobre a qual fala a psicanálise não deve ser confundida com individualismo. O respeito pela nossa dignidade e pelo nosso domínio imaginário abre espaço para que possamos nos individuar de maneira suficiente e, assim, reivindicar o nosso desejo e assumir responsabilidade pelas nossas vidas. A psicanálise serve à dignidade do sujeito desejante. Pode parecer um uso estranho da palavra dignidade, já que este conceito está associado à filosofia moral de Immanuel Kant. Kant pensava que os nossos desejos nos eram dados pela natureza: como seres desejantes seríamos governados pelas leis da natureza. A nossa dignidade, ao



contrário, reside na nossa autonomia. Como criaturas capazes de raciocinar, podemos atribuir valor aos nossos próprios fins, mas também podemos discernir quais os fins devemos perseguir com base na lei moral. Há várias formulações do imperativo categórico – o famoso nome atribuído por Kant à lei moral – mas a ideia essencial é a de que podemos ser autolegisladores se seguirmos uma lei que encarna a nossa própria vontade livre. Exercer o nosso livre-arbítrio é apenas mais uma forma de dizer que obedecemos aos ditames da razão – e apenas a eles – já que, em qualquer outra esfera da nossa vida, estamos sujeitos às leis da natureza como todos os outros seres naturais. Para saber se agimos a partir da lei moral, perguntamos a nós mesmos se podemos fazer com que as nossas decisões morais sejam tais que todos os outros seres racionais as possam aceitar como moralmente corretas se também eles agissem de acordo com as próprias razões. Somos livres na medida em que não só testamos as nossas decisões morais em conformidade com esta lei, mas também nos representamos como seres que agem unicamente com base nela.

Existem inúmeras críticas a Kant e diversas respostas a estas críticas. Feministas e outros argumentam que a filosofia moral kantiana é demasiado individualista e demasiado racionalista. Isto desembocou, para algumas, na rejeição das ideias de autonomia, liberdade e dignidade. O meu argumento, aqui, é o de que a psicanálise pode nos ajudar a reformular as ideias de autonomia e liberdade, resgatando a dignidade de sua captura em uma compreensão pré-freudiana do desejo. O nosso destino como seres desejantes é inerentemente social, uma vez que somos produzidos como sujeitos únicos por meio de nossas relações com os outros primordiais das nossas vidas os quais, por sua vez, são moldados pela ordem simbólica em que estão lançados. Todos nós somos atravessados por emaranhados inconscientes com os nossos outros primordiais. O objetivo ético da psicanálise – ajudar-nos a ver que não existe um Outro absoluto cujo *jouissance* nos ameaça – pode, contudo, devolver-nos o nosso desejo. O desejo emerge com o nosso nascimento como sujeitos. Por conseguinte, por princípio, não é algo que nos possa ser roubado. Na realidade, é claro, pode parecer impossível reivindicar. Mas o fato de que, por princípio, nós o podemos reivindicar é a base da nossa dignidade e da nossa liberdade para empreender esta luta sem que sejamos impedidos por forças externas, a exemplo de instituições patriarcais. Por não podermos separar as nossas vidas conscientes dos nossos investimentos inconscientes jamais seremos completamente



independentes do inconsciente. Cornelius Castoriadis nos lembra que um sujeito autônomo

é aquele que se sabe justificado ao concluir: isto é, de fato, verdade, e este é, de fato, o meu desejo. A autonomia não é, portanto, uma clarificação sem algo remanescente, nem a diminuição total do discurso do Outro irreconhecível como tal. É o estabelecimento de outra relação entre o discurso do Outro e o discurso do sujeito (CASTORIADIS, 1987, p. 107).

Não podemos operar essa separação entre o consciente e o inconsciente devido ao momento estrutural do imaginário, que é precisamente um momento estrutural que nunca poderá ser realmente ultrapassado. No último Lacan, o Imaginário (Lacan sempre usa maiúscula ao se referir ao termo) é identificado com o eu. Em razão de agir por meio de identificações e dos nossos investimentos na fantasia de poder dos outros que inicialmente moldam os nossos ideais, o eu pode, de fato, bloquear o caminho para o inconsciente e para o nosso desejo. Ainda assim, como um momento estrutural, o Imaginário nunca é algo do qual possamos nos livrar de uma vez por todas. É por isso que acredito que pode haver uma aliança entre as feministas lacanianas, feministas da teoria das relações de objetos e da teoria intersubjetiva. Ao insistir na necessidade de proteger a idealidade dos ideais do eu, ambos os grupos de feministas psicanalistas nos fornecem uma remodelação criativa do aspecto afirmativo do Imaginário. Apenas poderemos, entretanto, construir esta aliança se expandirmos a concepção lacaniana do Imaginário de modo que seja irreduzível a uma fase estrutural, nitidamente distinta do sujeito do inconsciente. Se expandirmos o aspecto afirmativo do Imaginário e começarmos a reconhecer que ele continua sempre a alimentar a imaginação radical, então tornaremos mais fluido o conceito lacaniano do inconsciente.

Castoriadis tem razão ao afirmar que as fantasias fundadoras que nos individualizam mantêm sempre uma dimensão imaginária porque não há um self sem elas. O Imaginário é um esquema fundamental dentro do qual lutamos para nos conhecermos. E assim, o autoconhecimento deve prosseguir por meio de uma interminável reformulação deste esquema básico e, ainda, em última análise, imaginário:

No patamar do indivíduo, a produção desta fantasia fundamental deriva daquilo a que temos chamado o imaginário radical (ou imaginação radical); esta fantasia existe no modo do imaginário atual (do imaginado) e é uma primeira significação e um primeiro suporte de significados subsequentes (CASTORIADIS, 1987, p. 142).



Só podemos nos conhecer como sempre já imaginados. Há um pano de fundo que nunca poderemos capturar totalmente. Esse resíduo de incognoscível é aquilo a que eu chamaria de inconsciente. No campo da psique, nunca poderemos nos capturar totalmente conscientemente, pois somos trazidos à existência apenas dentro deste Imaginário. Traçamos fronteiras entre o consciente e o inconsciente, o Imaginário e o Simbólico. Mas estes limites são apenas isto: desenhos. Mesmo que tenham uma dimensão imaginária, temos de ser capazes de nos projetar como livres. Esta projeção, que eu identifico com a separação psíquica, é o que nos permite reivindicar a nossa pessoa: ajuda-nos a distinguir entre o aprisionamento em uma configuração imaginária e o trabalho imaginativo da nossa própria imaginação radical. A dignidade é a lei moral que exige que demarquemos a nossa individualização diferenciando-a dos outros durante o percurso da nossa vida. Como um nome para esta lei de separação psíquica, não deve ser confundida como uma enunciação do misterioso *jouissance* do grande Outro, porque é precisamente este *jouissance* que não pode ser nomeado, mas apenas exposto como uma fantasia. Dignidade nos ajuda a compreender a necessidade da nossa separação da fantasia de que estamos todos destinados a ser capturados pelo *jouissance* do grande Outro. Por trás dessa demarcação está uma imaginação que é a nossa. Só ela pode estabelecer a diferença entre uma imaginação radical que é dirigida para o futuro e um Imaginário que nos captura na repetição do passado. Não podemos esquecer a importância ética de fazer a distinção entre o Imaginário e a imaginação radical. Discordo, portanto, da posição de Castoriadis, segundo a qual o Imaginário deve ser identificado com a imaginação radical. Concordo, no entanto, com ele na medida em que afirma que o Imaginário permanece constantemente em jogo na reelaboração do sujeito do desejo.

A psicanálise liberta a dignidade das suas raízes excessivamente racionalistas e individualistas. De fato, é a natureza radical da sua crítica ao individualismo como a verdade do sujeito que confere à dignidade uma nova urgência. Todos nós somos produzidos por meio da lei moral da dignidade que, por princípio, configura-nos como sujeitos capazes de reivindicar o nosso desejo. O fato de nascermos como criaturas vulneráveis completamente dependentes da boa vontade dos outros torna-nos frágeis. Estes outros não são simplesmente indivíduos; são pessoas moldadas pelas convenções do seu tempo, inevitavelmente atravessadas pelos seus próprios outros primordiais. É por isso que é possível que os seus “segredos” conscientes e inconscientes sejam passados para as gerações seguintes. Espectros são, nesse sentido, demasiado reais. Mas a sua



realidade histórica nunca é simplesmente um assunto privado, uma vez que são formados pela história, pela cultura e pela sociedade. A dignidade precede o sujeito porque sem o seu reconhecimento podemos ser capturados para sempre pelo *jouissance* do grande Outro. É o nome para a lei que deve ser transmitido de geração para geração. Se *jouissance* é um termo jurídico que designa uso por outro sujeito o qual não tem de justificar sua reivindicação; a dignidade é a barreira a tal uso, instalada tanto em nome do desejo como em nome da razão.

Nós estamos lançados em um mundo que nos interpela em situações que inevitavelmente exigem algum tipo de resposta da nossa parte. Agência não é, contudo, inerente à nossa capacidade avaliativa simplesmente porque podemos julgar um objeto do nosso desejo como um fim. Como parte da nossa conscientização moral segundo a qual devemos fazer avaliações e julgamentos, a liberdade moral é uma prática de autorresponsabilização que somos obrigados a assumir. Na medida em que fazemos estas avaliações e julgamentos morais definimos quem somos moralmente. Exercemos a nossa liberdade como uma narração da nossa autorresponsabilidade, a qual torna o momento de atribuição de valor das nossas ações e julgamentos inteligível como um chamado a nos justificar aos outros com razão e racionalidade (CORNELL, 2000). A psicanálise aprofunda a nossa compreensão desta autorresponsabilidade moral ao menos de duas maneiras: já não podemos simplesmente presumir que o sujeito racional é capaz de perseguir o seu desejo e, assim, como resultado, podemos evitar as armadilhas tanto do idealismo subjetivo como da psicologia positivista, os quais são incapazes de explicar o desejo de reconciliar a própria liberdade com a dos outros. Já que somos dependentes dos outros e passamos a existir como sujeitos por meio do discurso do grande Outro, a nossa liberdade é sempre social e relacional. Não há melhor exemplo desta dependência do que a relação entre mães e filhas: uma mãe “não-livre”, desligada do seu próprio desejo e do saber acerca de sua responsabilidade pela sua própria vida, não pode transmitir o valor da liberdade à sua filha.

Castoriadis explica como a psicanálise nos ajuda a compreender que, por princípio, podemos desejar a liberdade do outro.

a autonomia não é a eliminação, pura e simples, do discurso do outro, mas a elaboração deste discurso, na qual o outro não é um material indiferente, mas conta para o conteúdo do que é dito, que uma ação intersubjetiva é realmente possível e que não está condenada a permanecer inútil ou a violar pela sua existência o que postula como seu princípio. É por esta razão que pode haver uma política de liberdade e que não estamos limitados a escolher entre o silêncio e a manipulação, consolando-nos com “afinal de contas, o



outro fará com ela o que quiser”. É por esta razão que sou finalmente responsável pelo que digo (e pelo que deixo por dizer). O motivo derradeiro para começar com a autonomia do indivíduo é porque a autonomia, como a definimos, desemboca diretamente em um problema político e social. A concepção que discutimos mostra que não se pode querer autonomia sem almejá-la para todos e que a sua realização não pode ser concebida em seu mais completo escopo sem que a compreendamos como um empreendimento coletivo (CASTORIADIS, 1987, p. 107).

O feminismo é um empreendimento coletivo. Se não for capaz de reivindicar o desejo como seu, ela não sabe sobre o que oferece razões. Podemos agora começar a perceber por que a psicanálise nunca é um assunto exclusivamente privado. Isto não se deve apenas à natureza simbólica e, portanto, pública, tanto da diferença sexual como dos papéis de gênero. A compreensão do inconsciente como o discurso do Outro – o outro que fala por meio do sujeito e o comanda – levanta a questão da sobrevivência ao mesmo tempo ética e política do sujeito.

Embora a dignidade nunca possa ser perdida porque é sempre nossa, por princípio, ainda precisa ser reivindicada. Como eu o utilizo, o termo pessoa (*person*) abarca um jogo com a *personae* que é necessário para que o feminismo floresça como um ideal do eu. No nível básico da autoimagem, o ideal da pessoa ativa a dignidade do sujeito. Devido à tradição jurídica dominante no liberalismo moderno que se refere ao sujeito de direito como uma pessoa, este termo pode ser facilmente traduzido para os sistemas jurídicos ocidentais. Aqui começamos a ver como a psicanálise pode influenciar os programas feministas de reforma jurídica. Ao contrário dos lacanianos que lutaram contra a paridade gay e lésbica na França, não acredito que possa haver uma ligação direta entre a reforma no direito e as concepções psicanalíticas do sujeito. Tal como John Rawls (1999), acredito que devemos propor ideais de reforma jurídica que podem gerar acordo entre aqueles que ocupam posições diferentes acerca de ideias filosóficas tão básicas como a de sujeito. Na arena internacional, particularmente no que diz respeito a questões de direitos humanos, insisto que demandar acordo em vez de tentar alcançá-lo por meio de consensos sobrepostos nos obriga a incutir nova vida no nosso legado imperialista (Cornell, 1998). Desse modo, tal ideal da pessoa pode informar as nossas tentativas de reforma jurídica e política nos Estados Unidos e em outras partes do mundo. Tais tentativas seriam, pois, temperadas pelo reconhecimento do quão importante é para o feminismo manter o seu poder como um ideal de eu, moldado de forma diferente por mulheres diferentes. Um feminismo que insiste na exigência psíquica, bem como jurídica



que todas as mulheres possuem de reivindicar a sua própria pessoa – e com a sua pessoa, o seu desejo – relutará em rotular como falsa consciência as tentativas das mulheres de perseguir este objetivo. Se, como pessoa, ela for colocada no patamar do eu e do Imaginário, então estará sempre a reinventar e a transformar o que significa reivindicar o seu desejo. Não existe um desejo autêntico que seja absolutamente verdadeiro para as aspirações feministas. Não existe uma linha cintilante que separa bons desejos e maus desejos, pois o objetivo aqui é enfatizar a importância de que mulheres reivindiquem a sua subjetividade desejante. Em nome da dignidade e da sua tradução para o ideal da pessoa devemos manter o espaço psíquico aberto para que as mulheres comecem a agir de acordo com os seus desejos, para ver o que acontece e como irão mudar.

Tradução

Igor Beltrão Castro de Assis, Doutor em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Mestre e Graduado em Direito pela mesma Universidade. Advogado. Professor Universitário. Pesquisador do Núcleo de Estudos em Filosofia Política e Ética da Universidade Federal de Pernambuco (NEFIPE)/UFPE. E-mail: ibeltraoca@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4296-6076>.

Mariana Pimentel Fischer Pacheco, Doutora e mestre em Filosofia do Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), com pós-doutorado em Filosofia pela Universidade de São Paulo (USP). Professora Adjunta do Centro de Ciências Jurídicas da UFPE. Pesquisadora (colaboradora) do Núcleo de Estudos da Violência (NEV)/USP - especificamente em trabalhos realizados pela parceira entre o NEV/USP e o Instituto de Pesquisa Social da Universidade J. W. Goethe em Frankfurt - e coordenadora do Núcleo de Estudos em Filosofia Política e Ética (NEFIPE)/UFPE. E-mail: marianafisch@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3217-5756>.

Referências bibliográficas

ANTHONY, Louise M.; WITT, Charlotte. **A mind of my own**: feminist essays on reason and objectivity. Boulder: Westview Press, 1993.

BUTLER, Judith. **Antigone's claim**: kinship between life and death. New York: Columbia UP, 2000.

BUTLER, Judith. **Bodies that matter**: on the discursive limits of sex. London: Routledge, 1993.

BUTLER, Judith. **Gender trouble**: feminism and the subversion of identity. London: Routledge, 1990.



BUTLER, Judith. **The psychic life of power**. Stanford: Stanford UP, 1997.

CASTORIADIS, Cornelius. **The imaginary institution of Society**. Cambridge: MIT P, 1987.

CHEAH, Pheng; GROSZ, Elizabeth; BUTLER, Judith; CORNELL, Drucilla. The future of sexual difference: an interview with Judith Butler and Drucilla Cornell. *Diacritics*, Baltimore, v. 28, n. 1, p. 19-42, mar./jun. 1998.

CORNELL, Drucilla. **At the heart of freedom: feminism, sex, and equality**. Princeton: Princeton UP, 1998.

CORNELL, Drucilla. **The imaginary domain: abortion, pornography, and sexual harassment**. London: Routledge, 1995.

CORNELL, Drucilla. **Just cause: freedom, identity, and rights**. Lanham: Rowman & Littlefield, 2000.

HAMPTON, Jean. "Feminist Contractarianism." In *A Mind of My Own: Feminist Essays on Reason and Objectivity*. WITT, Louise; ANTHONY, Charlotte (eds.). Boulder: Westview P, 1993. 227–257.

KANT, Immanuel. **Critique of pure reason**. New York: Cambridge UP, 1998.

KORSGAARD, Christine M. **Creating the Kingdom of ends**. Cambridge: Cambridge UP, 1996.

MORRISON, Toni. **The Nobel lecture in literature**. New York: Alfred A. Knopf, 2000.

RAWLS, John. **Collected Papers**. Cambridge: Harvard UP, 1999.

RAWLS, John. **Political liberalism**. New York: Columbia UP, 1993.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **A critique of postcolonial reason: toward a history of the vanishing present**. Cambridge: Harvard UP, 1999.

WALKER, Margaret Urban. "**Moral Understandings: Alternative Epistemology For a Feminist Ethics**." *Justice and Care: Essential Readings in Feminist Ethics*. HELD, Virginia (ed.). Boulder: Westview P, 1995. 139–152.

Sobre a autora

Drucilla Cornell

Professora Emérita de Ciências Políticas, Literatura Comparada e Estudos de Mulheres e Gênero na Rutgers University; Professora Extraordinária na Universidade de Pretoria, África do Sul; e professora visitante na Birkbeck College, Universidade de Londres.

A autora é a única responsável pela redação do artigo.

